

ENC: Ofício Setor Vitivinícola Brasileiro

Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Sex, 18/08/2023 18:05

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

1 anexos (631 KB)

Ofício 12-2023 - NÃO INCLUSÃO DO VINHO BRASILEIRO NO IMPOSTO SELETIVO - PRESIDENTE SENADO.pdf;

De: CONSEVITIS RS | Eduardo [mailto:diretoria@consevitis-rs.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 11:19

Para: Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Assunto: Ofício Setor Vitivinícola Brasileiro

Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de diretoria@consevitis-rs.com.br. Saiba por que isso é importante

Exmo. Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco

MD. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul, CONSEVITIS-RS, juntamente com as entidades signatárias, vem solicitar vossa atenção para demanda apresentada, conforme ofício em anexo.

Também gostaríamos em havendo vossa possibilidade, de solicitar conjuntamente um tempo em sua agenda no dia 22 ou no dia 23 de agosto, quando um grupo restrito de representantes dos setor vitivinícola brasileiro, estará em Brasília, para algumas agendas, se houver a possibilidade de nos atender, seria muito importante, principalmente neste momento em que se debate temas tão importantes para o nosso setor, no senado federal.

Contamos muito com o vosso apoio e aguardamos a disponibilidade de agenda.

Grato pela atenção, nos colocamos sempre a disposição.

Att.





Bento Gonçalves, 18 de agosto de 2023.

**Exmo. Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco
MD. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional**

As entidades signatárias solicitam o seu apoio no sentido de **não incluir o vinho e derivados da uva e do vinho do rol de produtos atingidos pelo “imposto seletivo”**, pois sua inclusão, caso ocorra, incentivará o descaminho, a sonegação, a falsificação, descontinuidade da atividade de inúmeras vinícolas, bem como o desestímulo à atividade agrícola.

Também como consequência teremos a possível redução de consumo, freada pela alta carga tributária, que eleva significativamente os preços, afetando toda a cadeia produtiva, **inclusive os entes públicos pela diminuição da arrecadação**.

A produção de uvas e vinhos alcança hoje pelo menos **18 estados brasileiros**, ocorrendo em **13 estados com expressivos investimentos** para elaborar produtos de elevado *status* qualitativo, atestado pelas inúmeras premiações de reconhecimento internacional que as vinícolas brasileiras receberam nos últimos anos.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/uva/br>)

Cadeia vitivinícola nacional em números

- movimenta mais de **R\$ 5 bilhões** na economia do país;
- envolve **cerca de 70 mil agricultores familiares** em 50 mil hectares, aproximadamente, que viabilizam a produção de vinhos através da produção de uvas; e
- cerca de **mil vinícolas**, empregando pelo menos **100 mil pessoas** direta ou indiretamente.

Contribuições da cadeia vitivinícola brasileira

- para a geração de trabalho, emprego e renda;
- para o desenvolvimento e inovação na agricultura familiar;
- para a sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental;
- para a distribuição de riqueza gerada;
- com tributos para o financiamento das políticas públicas;
- com o desenvolvimento e redução das desigualdades regionais.





Na área da indústria, a vitivinicultura é responsável por concatenar uma série de outras atividades, como a metalurgia, o segmento de embalagens (nos mais diversos materiais), a comercialização de insumos industriais e enológicos, além de serviços como os transportes, a economia criativa e o ramo gráfico, convertendo todo esse complexo em uma importante fonte de empregos e circulação de renda, inclusive com a arrecadação de impostos.

Outro ponto que merece destaque são os volumes de recursos destinados aos financiamentos que, de acordo com a área de aplicação, representam expressivas movimentações na economia nacional. O desenvolvimento do **enoturismo** e da **enogastronomia**, que apresentam um enorme potencial para a alavancagem do desenvolvimento regional e para a expansão da vitivinicultura no território brasileiro, tem origem em si mesmo, devido ao potencial cultural e turístico de cada região, mas também é resultado dos investimentos feitos em outras áreas da cadeia produtiva.

Chamamos a atenção para o fato de que a produção de uva e a elaboração de seus derivados desempenha uma função socioeconômica de extrema relevância, pois faz parte do que chamamos de pluriatividade agrícola, complementando a renda familiar com atividades sazonais e simultâneas com a utilização de mão de obra intensiva.

Benefícios para a saúde

Inúmeras pesquisas científicas e recomendações médicas destacam os benefícios do consumo de vinho para a saúde, como a prevenção de doenças cardíacas, a diminuição dos índices do colesterol LDL e aumento do bom colesterol (HDL), a redução de danos oxidativos em estruturas cerebrais, que reduzem o risco do aparecimento de doenças neurodegenerativas, como o Alzheimer e Parkinson, entre outras. As informações sobre esses e outros benefícios podem ser aprofundadas nos estudos destacados a seguir ou em inúmeras publicações disponíveis na literatura médica.

DA LUZ, Protásio Lemos; FAVARATO, Desidério; BERWANGER, Otavio. **Ação do Vinho Tinto e dos Polifenóis sobre a Função Endotelial e Eventos Clínicos**. In: *Endothelium and Cardiovascular Diseases*. Academic Press, 2018. p. 391-418.

DANI, Caroline. **Avaliação nutricional, antioxidante, mutagênica/antimutagênica de sucos de uva orgânicos e convencionais**. UCS. 2006.

DE SOUZA FILHO, Jairo Monson. **Vinho e saúde**. 2016.





Processo de elaboração diferenciado

O setor vitivinícola se estabeleceu como uma fonte evidente de divisas, impulsionando setores como a agricultura familiar, o turismo, a indústria, o comércio e os serviços, além de contribuir de forma muito significativa para a receita pública. Entretanto, durante muito tempo, os derivados da uva foram erroneamente colocados no mesmo grupo de itens supérfluos de consumo. Ao contrário de outros processos de produção de bebidas, **o vinho e o suco de uva passam por um processo de elaboração diretamente da fruta, por meio da fermentação.** Tal procedimento possui lastro na Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que segue:

“ Art. 3º Vinho é a bebida obtida pela fermentação alcoólica do mosto simples de uva sã, fresca e madura.

[...]

Art. 5º Suco de uva é a bebida não fermentada, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado, de uva sã, fresca e madura.”

O vinho é elaborado através de um procedimento específico, resultante da fermentação do mosto, e não da destilação. Portanto, não deve ser tratado da mesma forma que os destilados em relação à tributação, especialmente no que diz respeito ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Além disso, o vinho é equiparado a um alimento devido à sua origem em uma reação natural que oferece diversos benefícios devido às propriedades presentes em sua composição.

Apresentamos, no quadro a seguir, um resumo da carga tributária incidente sobre os vinhos e derivados da uva e do vinho em alguns países:

Carga tributária no mundo

Comparativo Carga Tributária – Vinhos e Bebidas Alcoólicas		
	TRIBUTOS	CARGA TRIBUTÁRIA VINHO
Brasil	PIS/COFINS/IPI/ICMS	41%
Espanha	IVA	21%
Portugal	IVA	13% ou 23%
Itália	IVA	22%





Chile	IVA / Imposto Adicional	19% e 20,5%
Argentina	IVA / PAIS	21% e 8%
Paraguai	IVA / ISC	10% e 9%

Observações:

- **Os tributos descritos no quadro acima variam conforme cada país trata internamento o vinho.**
- **Devido ao acordo interno do Mercosul, as exportações entre os países membros têm tributação zerada.**

Notas:

1. O **Brasil** não possui um Imposto sobre Valor Agregado (IVA). Foi feito um compilado dos tributos que incidem sobre vinhos e bebidas alcoólicas em São Paulo.
VINHO: PIS (1,65%) COFINS (7,6%) ICMS (25%) IPI (6,5%)*
2. **Portugal** faz distinção entre diferentes tipos de venda de **VINHO**
Venda a varejo tributada IVA 13%
Venda para consumo dentro do estabelecimento tributada IVA 23%
3. O **Chile** possui IVA e Imposto Adicional (IA) para produtos destinados ao consumo
VINHO: IVA 19% e IA 20,5%
4. A **Argentina** possui dois tributos - IVA e *Impuesto para una Argentina Inclusiva y Solidaria* (PAIS)
VINHO: IVA 21% de IVA e PAIS 8%
5. O **Paraguai**: possui dois tributos - IVA e Imposto Seletivo ao Consumo (ISC)
VINHO: IVA 10% e ISC 9%

Países que possuem o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) costumam ter uma tributação padronizada para seus produtos.

Complexidade Tributária

O sistema tributário brasileiro é altamente complexo, sendo, em determinadas situações, quase impossível dizer qual é a verdadeira carga tributária, pois ela depende do tratamento nos vários Estados da Federação, de incentivos fiscais, créditos presumidos, sistemas de distribuição, *mark up* utilizado pelos canais de venda, etc.





A seguir, demonstramos uma venda do RS para SP destinada ao varejo com atendimento direto ao consumidor. Pelos dois exemplos é possível ver que, dependendo do *mark up* (destacado em amarelo), muda a carga tributária em relação ao preço do produto sem impostos.

(a) *Mark up* de 20% mais impostos = 57,64 / 76,26 = 75,6%

SISTEMA TRIBUTÁRIO ATUAL						
	%	BC	R\$	Gerado	Recolhido	
Custo Sem Impostos			76,26			
(-) Créditos de ICMS/PIS/Cofins s/compras	12,00%	30,00	3,60	3,60	0,00	
VALOR DO PRODUTO S/IMPOSTOS			79,86			
PIS/Cofins	9,25%	88,00	8,14	8,14	5,89	
ICMS por dentro do preço	12,00%	100,00	12,00	12,00	8,00	
Preço Base			100,00			
(+) IPI	6,50%	100,00	6,50	6,50	6,50	
TOTAL DA NOTA FISCAL			106,50			
 CUSTO DO VAREJISTA	48,06%		86,36			
 MARK UP	20,00%	179,69	35,94			
(+) ICMS revenda	25,00%	179,69	44,92	44,92	32,92	
(+) PIS/Cofins revenda	6,94%	179,69	12,47	12,47	4,33	
Soma	51,94%				37,25	
 PREÇO DE REVENDA	100,00%		179,69		87,63	
					57,64	
 Acréscimo de Tributos sobre Preço de Venda sem todos os impostos						
			75,6%			

(b) *Mark-up* de 32% mais impostos = 76,74 / 76,26 = 100,6%

SISTEMA TRIBUTÁRIO ATUAL						
	%	BC	R\$	Gerado	Recolhido	
Custo Sem Impostos			76,26			
(-) Créditos de ICMS/PIS/Cofins s/compras	12,00%	30,00	3,60	3,60	0,00	
VALOR DO PRODUTO S/IMPOSTOS			79,86			
PIS/Cofins	9,25%	88,00	8,14	8,14	5,89	
ICMS por dentro do preço	12,00%	100,00	12,00	12,00	8,00	
Preço Base			100,00			
(+) IPI	6,50%	100,00	6,50	6,50	6,50	
TOTAL DA NOTA FISCAL			106,50			
 CUSTO DO VAREJISTA	36,06%		86,36			
 MARK UP	32,00%	239,49	76,64			
(+) ICMS revenda	25,00%	239,49	59,87	59,87	47,87	
(+) PIS/Cofins revenda	6,94%	239,49	16,62	16,62	8,48	
Soma	63,94%				56,35	
 PREÇO DE REVENDA	100,00%		239,49		106,73	
 Acréscimo de Tributos sobre Preço de Venda sem todos os impostos			100,6%			





Benefícios e incentivos à produção de vinhos

No geral, podemos observar que todos os países, de uma forma ou de outra, incentivam a produção e o comércio de vinho no mercado interno.

Países como a Espanha incentivam o comércio do vinho taxando a 0% os impostos especiais de consumo relacionado ao vinho (com exceção do IVA).

Em toda a União Europeia há regulamentação específica para produção e venda do vinho. Estes regulamentos fazem parte da Política Agrícola Comum (PAC) da UE, que regulam práticas de vinificação, agricultura e princípios para classificação e rotulagem de vinhos. São utilizados para proteção dos produtores de uva, elaboradores de vinhos e consumidores. Estes regulamentos também visam facilitar acordos da UE e países de fora da União Europeia.

Concorrência Internacional – ingresso de novos *players*

A produção mundial de derivados de uva, com ênfase no vinho, vem passando por uma revolução nos anos recentes, marcada, acima de tudo, pelo ingresso de novos produtores altamente competitivos, como o **Chile**, a **Argentina**, os **EUA**, a **Austrália**, a **África do Sul**, e, recentemente, a própria **China**.

Todavia, essa pressão de oferta dos novos produtores não tem sido acompanhada pela queda da oferta dos produtores tradicionais baseados na Europa (França, Itália, Espanha, Portugal, dentre outros). **O resultado é a exacerbção da concorrência, que se faz acompanhar de políticas públicas de promoção e subsídio à produção e comercialização por parte dos produtores tradicionais.**

Como consequência, o setor vinícola brasileiro vem há bastante tempo enfrentando uma contínua redução de volumes comercializados no mercado interno, em função da concorrência de produtos estrangeiros altamente subsidiados e com menor carga tributária na origem, segundo dados compilados pelo setor tendo como fonte Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul e o Ministério da Indústria e Comércio (*Comex Stat*).

Descaminho e Impostos não arrecadados

O mercado ilegal do vinho e espumantes provoca perda de arrecadação e carrega consigo altos riscos à saúde pública, em função de sua origem duvidosa e transporte e estocagem inadequados.

No quadro seguinte estão quantificados os valores que deixam de ser arrecadados pelo governo federal, sem contar com o ICMS, decorrentes do descaminho.

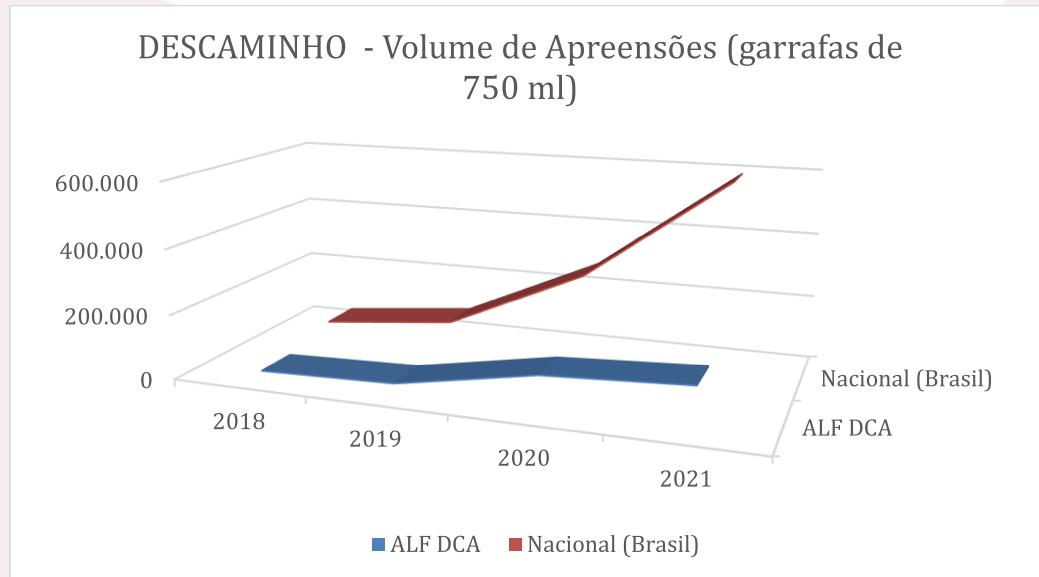




DESCAMINHO – Volume de Apreensões (garrafas de 750 ml)

	2018	2019	2020	2021	Total
ALF DCA	10.282	21.690	98.004	120.097	250.073
Nacional (Brasil)	45.805	87.575	280.044	595.239	1.008.663

Fonte: Receita Federal - ALF DCA



Fonte: Receita Federal – ALF DCA

Quadrilhas organizadas estão diversificando o leque de crimes com o comércio ilegal de vinho, uma forma de investimento criminoso para capitalizar as organizações.

A alta carga tributária incidente nos vinhos no Brasil pode chegar a 68% em alguns estados. O custo Brasil de determinados produtos tem historicamente incentivado quem já está no mundo do crime a migrar de forma rápida para outros tipos de atuação ilegal.

As apreensões de **vinhos irregulares em 2021 totalizam mais de R\$ 90 milhões**, segundo dados da Receita Federal.

Segundo o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), Luciano Stremel Barros, “**É um mercado que merece atenção pois movimenta R\$ 2 bilhões e evasão fiscal de R\$ 1 bilhão em impostos**, e tem capilaridade em todo território brasileiro. Sem contar toda a violência envolvida”.

(Fonte: <https://www.idesf.org.br/2022/09/14/operacao-dionisio-2-mais-apreensoes-de-vinhos-em-acao-integrada-na-fronteira-entre-brasil-e-argentina/>)





Considerações Finais

Diante da demanda de tratamento tributário diferenciado para os produtos derivados da uva, há diversas justificativas que respaldam essa solicitação. Primeiramente, destacam-se os benefícios para a saúde comprovados por inúmeras pesquisas científicas e recomendações médicas. Além disso, o processo de elaboração do vinho é diferenciado, pois é decorrente da fermentação do mosto de uva, e não da destilação, como ocorre com outras bebidas. Essa característica faz com que o vinho seja equiparado a um alimento, devido às suas propriedades naturais benéficas e à sua origem na fruta.

Com sua produção de uvas e dos derivados da uva, o setor vitivinícola brasileiro sustenta milhares de famílias que dependem diretamente dessa atividade, contribuindo para a economia regional e para o desenvolvimento de outras áreas. No entanto, a concorrência desleal representada pelo contrabando e descaminho de vinhos importados e a alta carga tributária sobre o produto nacional são ameaças constantes ao setor vitivinícola brasileiro.

Portanto, **atribuir um tratamento tributário diferenciado aos produtos derivados da uva** é fundamental para a sustentabilidade e o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro.

Contando com o vosso apoio e voto em favor dessa causa, agradecemos imensamente o empenho, reconhecendo vossa capacidade de discernir e optar pelo incentivo à produção dos vinhos, espumantes e sucos brasileiros.

Atenciosamente,



Associação
Gaúcha de
Vinicultores



FECOVINHO
Federación das Cooperativas Vinícolas do Rio Grande do Sul



SINDIVINHO



UVIBRA



SindiVinho
Sindicato das Indústrias do Vinho do Rio Grande do Sul



SINDUSVINO
SÃO ROQUE



SindVinho 35 anos
SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO - MG

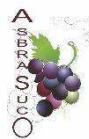


Vinho VASF
Instituto do Vinho
Vale do São Francisco

ACIU – Associação da
Comissão Interestadual da Uva



VINHOS DE
ALTITUDE
SANTA CATARINA - BRASIL



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
VITIVINICULTORES
e INDÚSTRIAS
de VINHOS
e SUCOS





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 32/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.140540/2023-82
2. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.139626/2023-81
3. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.134823/2023-12 (VIA 001)
4. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.139373/2023-46
5. PL 2108/2019 – Documento SIGAD n° 00100.139099/2023-13
6. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.139331/2023-13
7. PL 3594/2023 – Documento SIGAD n° 00100.133695/2023-81
8. PET 10/2023 – Documento SIGAD n° 00100.134733/2023-13
9. PET 10/2023 – Documento SIGAD n° 00100.121478/2023-49
10. PDL 193/2023 – Documento SIGAD n° 00100.142626/2023-69

Encaminhem-se às comissões cópias eletrônicas de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CDH – Documento SIGAD n° 00100.140399/2023-37
2. CE – Documento SIGAD n° 00100.140057/2023-17 (VIA 001)
3. CAS – Documento SIGAD n° 00100.140032/2023-13
4. CCDD – Documento SIGAD n° 00100.139607/2023-55
5. CE – Documento SIGAD n° 00100.140968/2023-44



6. CE – Documento SIGAD nº 00100.138681/2023-54

Arquivem-se os Documentos SIGAD nº 00100.103368/2023-03 (VIA 001) e 00100.103368/2023-03 (VIA 001).

Brasília, 25 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

